



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Itapemirim(ES), 27 Julho de 2016

Of. SEMADER/025/2016

À Câmara Municipal de Itapemirim/ES

Assunto: Convite - Concurso Leiteiro no Distrito do Frade

Vimos através do presente, comunicar aos nobres *Edis* que nos dias 03 a 06 de Agosto de 2016, será realizado o Concurso Leiteiro na comunidade do Frade.

Programação:

03/08/2016 – Início do concurso leiteiro, abertura às 19 horas;

04/08/2016 – Segundo dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00);

05/08/2016 – Terceiro dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00);

06/08/2016 – Quarto dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00) e encerramento com os resultados do concurso leiteiro;

Aproveitamos para informar para que seja desconsiderado o Ofício/SEMADER 019/2016, pois o mesmo contém uma programação diferente da programação deste Ofício, levando em consideração que o Município de Itapemirim estará arcando somente com a realização do concurso e premiação, de acordo com a Lei Municipal 2.927 de 28 de Março de 2016, e os produtores serão responsáveis pela realização dos churrascos e atrações musicais.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciano Henriques
Secretário Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

Luciano Henriques
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Prefeitura Municipal de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.927, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei:
Vereador: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte e São José do Frade para o ano de 2016.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 62.562,12 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão concedidos a título de participação, limitando-se a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por concurso e R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever, no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Itapemirim(ES), 27 Julho de 2016

Of. SEMADER/025/2016

À Câmara Municipal de Itapemirim/ES

Assunto: Convite - Concurso Leiteiro no Distrito do Frade

Vimos através do presente, comunicar aos nobres *Edis* que nos dias 03 a 06 de Agosto de 2016, será realizado o Concurso Leiteiro na comunidade do Frade.

Programação:

03/08/2016 – Início do concurso leiteiro, abertura às 19 horas;

04/08/2016 – Segundo dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00);

05/08/2016 – Terceiro dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00);

06/08/2016 – Quarto dia de concurso, duas ordenhas (07:00 e 19:00) e encerramento com os resultados do concurso leiteiro;

Aproveitamos para informar para que seja desconsiderado o Ofício/SEMADER 019/2016, pois o mesmo contém uma programação diferente da programação deste Ofício, levando em consideração que o Município de Itapemirim estará arcando somente com a realização do concurso e premiação, de acordo com a Lei Municipal 2.927 de 28 de Março de 2016, e os produtores serão responsáveis pela realização dos churrascos e atrações musicais.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Luciano Henriques
Secretário Municipal de Agricultura
e Desenvolvimento Rural

Luciano Henriques
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
e Agricultura Municipal de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

LEI Nº 2.927, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei:
Vereador: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DOS CONCURSOS LEITEIROS DE ITAPEMIRIM NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação para fomentar o setor agropecuário do Município de Itapemirim/ES, através do Concurso Leiteiro a serem realizados nas comunidades de Garrafão, Piabanha do Norte e São José do Frade para o ano de 2016.

§ 1º O total das premiações criadas por esta Lei é de R\$ 62.562,12 (sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

§ 2º As premiações em dinheiro serão pagas conforme o Anexo Único;

§ 3º Do valor constante no § 1º deste artigo, fica destinada a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão concedidos a título de participação, limitando-se a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por concurso e R\$ 100,00 (cem reais) por animal.

§ 4º Fica determinado o quantitativo máximo de 40 (quarenta) animais por concurso, sendo que cada inscrito terá o direito de inscrever, no máximo 02 (dois) animais por concurso.

Art. 2º O regulamento do concurso leiteiro será regido por Edital.

Art. 3º Os repasses das premiações e participações serão pagos mediante a realização de empenho prévio da despesa, solicitado através da Secretaria responsável pela organização do evento, acompanhado da seguinte documentação:

I - relação de todos os animais vencedores acompanhada de suas respectivas fichas de inscrição, documentos pessoais do proprietário ou do representante legal comprovado através de procuração pública original;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

II - planilhas de julgamento atestadas pela Comissão Julgadora de todos os animais participantes do evento;

III - cópias dos documentos pessoais dos proprietários dos animais vencedores e dos componentes da Comissão Julgadora;

IV - ficha de inscrição dos candidatos vencedores e Planilha Final de Julgamento.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado em cheque nominal ao vencedor e depositado em conta corrente ou poupança fornecida pelo participante no ato da inscrição.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos na forma da lei ou à abertura de créditos especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim/ES, 28 de março de 2016.


LUCIANO DE PAIVA ALVES
Prefeito Municipal